

LEI Nº 1.683, de 12 de dezembro de 2022.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO CASA DE CARIDADE DE PIRAI HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado a contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo a Casa de Caridade de Pirai - Hospital Flavio Leal, o valor total dos incentivos será de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) que deverá ser repassado de forma integral e imediata.

Art 2º. Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2022 referem-se a incentivos financeiros a serem repassados com o intuito de reforçar o orçamento no sentido de auxílio para cumprimento de despesas com pessoal, bem como os recursos destinados a custeio.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal